



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.904/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 355, de 04 de novembro de 2019, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominada o(a) Pregoeiro(a), através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br.

DIA: **02/05/2023**

HORÁRIO: **09h00 (Horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bll.org.br**

Pregoeiros(as) Oficiais: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Joyce Keilly Gonçalves, Márcio de Oliveira Lopes, Márcia Dourado Ferreira e Marlon Diego Alves de Sousa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico **www.bll.org.br** e **www.tangaradaserra.mt.gov.br**

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e
- c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.6. Esta licitação contém itens exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e Art. 1º do Decreto nº 043/2022;

4.7. Será concedido o benefício de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no município de Tangará da Serra – MT, em atendimento ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, inciso I, § 2º do art. 1º do Decreto 8.538/2015, e Art. 4º do Decreto nº 043/2022;

4.7.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas no município de Tangará da Serra – MT, serão beneficiadas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com o intuito de fomentar a economia local, no que tange a renda, geração de empregos e distribuição de riquezas de nosso município, uma vez que o contribuinte/cidadão local irá participar das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício, do qual ele é usuário constante de serviços e utilidade públicas prestadas ou postas à sua disposição, em contrapartida o município demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dará retorno ao contribuinte, permanecendo assim os recursos vinculados em nossa cidade, privilegiando o comércio local.

4.7. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- e) Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação, **judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial (em regra), contudo, as empresas em recuperação judicial deverão providenciar decisão do Judiciário autorizando sua participação em licitação;**
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá **até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

4.10. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

4.11. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Micro ou Pequena Empresa>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos cláusula décima quarta deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.11.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.11.2. A não apresentação dos documentos mencionados configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

4.11.3. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados na cláusula décima quarta deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.11.4. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

5.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. No campo "Esclarecimentos do Edital", no site: www.bll.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.4.1. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o **prazo de 02 (dois) dias** para resposta.

5.4.2. Também é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o **prazo de 02 (dois) dias** para se manifestar.

5.4.3. A eventual manifestação pela assessoria jurídica solicitada pelo Pregoeiro ocorrerá após a análise da impugnação ou pedido de esclarecimento pela assessoria técnica, se for o caso.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

5.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT (17h00 horário de Mato Grosso).

5.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.

5.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

6.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

6.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.6. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.9.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.9.2. Valor unitário e total do item;

7.9.3. Marca;

7.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme consta os descritivos na planilha do Anexo I do Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

7.9.5. A proposta de preços que contenha qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Até a abertura da sessão, os licitantes **poderão** retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I - **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.16. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.bll.org.br**.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.bll.org.br**.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.
- 10.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 10.6.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 10.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.8.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 0,01 (um centavos)**.
- 10.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15.** No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.16.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes.
- 10.17.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 10.18.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 10.18.1.** Por empresas brasileiras;
- 10.18.2.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.18.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação
- 10.18.4.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

10.19. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.20. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.20.1 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

13.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.3. O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.11. O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

13.12.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

13.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.14. O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.15. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.17. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

13.19. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.20. O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

13.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula 4, deste edital-Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

14.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. O descumprimento do subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

14.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1.1. Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente (documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores);

14.10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.10.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

14.10.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

14.10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

14.10.2.3. Certidão Negativa de Débito expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** do domicílio tributário da licitante;

14.10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

14.10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

14.10.2.7. As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

14.10.2.8. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante rios não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

14.10.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.10.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.10.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

14.10.5 DAS DECLARAÇÕES:

a) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO V**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5 deste Edital.

- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

b) Declaração de fatos impeditivos, conforme **ANEXO VI**;

c) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e que não possui servidor público em seu quadro de funcionários, conforme **ANEXO VII**;

d) Declaração de responsabilidade, conforme **ANEXO VII**.

14.11. Os documentos exigidos para habilitações relacionadas nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.11.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br.

14.12. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

14.14.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.18. Os demais documentos apresentados, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

14.18.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

15.2. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

15.2.1. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL (AUTORIZADO PELO PREGOEIRO) NÃO AFASTA A POSTAGEM NA BLL, QUE É OBRIGATÓRIA.

15.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

15.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

15.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

15.3.4. Conter o preço unitário e total do Item, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;

15.3.5. Conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

15.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

15.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

15.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata e do contrato.

15.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.



16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.4.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

17.4.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

20. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta, **(Anexo IV)**.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

2101-3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

2101-33.90.30.42 - FERRAMENTAS
2101-44.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
2101-33.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
2101-44.90.52.39 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2223 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.30.26 - MATERIAIS ELÉTRICO
4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2304-3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
2309-3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS
2305-4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
2317-3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
2310-4.4.90.52.39 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0000-3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
0000-3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS
0000-4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
0000-3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
0000-4.4.90.52.39 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

2502-Gestão Administrativa das Unidades da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento 3.3.90.30.26.00
0100000000 - Material Elétrico e Eletrônico
3.3.90.30.42 - Ferramentas
3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança
4.4.90.52.39 - Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

2603-3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
2603-3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS
2601-4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
2603-3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
2601-4.4.90.52.39 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2702-3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
2702-3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2805-3.3.90.30.26.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO 3.3.90.30.42.1.1.500.000000-000000 - FERRAMENTAS
4.4.90.52.34.1.1.500.000000-000000 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS
3.3.90.30.28.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
4.4.90.52.39.1.1.500.000000-000000 - EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

2809-3.3.90.30.26.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO 3.3.90.30.42.1.1.500.000000-000000 - FERRAMENTAS
4.4.90.52.34.1.1.500.000000-000000 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS
3.3.90.30.28.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
4.4.90.52.39.1.1.500.000000-000000 - EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

2814-3.3.90.30.26.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO 3.3.90.30.42.1.1.500.000000-000000 - FERRAMENTAS
4.4.90.52.34.1.1.500.000000-000000 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS
3.3.90.30.28.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
4.4.90.52.39.1.1.500.000000-000000 - EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

2817-3.3.90.30.26.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO 3.3.90.30.42.1.1.500.000000-000000 - FERRAMENTAS 4.4.90.52.34.1.1.500.000000-000000 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

DIVERSOS 3.3.90.30.28.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
4.4.90.52.39.1.1.500.000000-000000 - EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

2903 - EXTENSA(O, MELHORAMENTO E MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.26 - 1.1.501.000.000 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
3.3.90.30.42 - 1.1.501.000.000 FERRAMENTAS
4.4.90.52.34 - 1.1.501.000.000 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
3.3.90.30.28 - 1.1.501.000.000 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
4.4.90.52.39 - 1.1.501.000.000 EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

2023-3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
2023-3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS 2023-4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
2023-3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
2023-4.4.90.52.39 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

11 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

2141 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SICS
1158 - 3.3.90.30.28.0001.00000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA]
1158 - 3.3.90.30.26.0001.00000000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
1158 - 3.3.90.30.42.0001.00000000 - FERRAMENTAS
2143 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE
1170 - 3.3.90.30.28.0001.00000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
1170 - 3.3.90.30.26.0001.00000000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
1170 - 3.3.90.30.42.0001.00000000 - FERRAMENTAS
2145 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS PARA SEC. MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS.
1163 - 4.4.90.52.34.0001.00000000 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
1163 - 4.4.90.52.39.0001.00000000 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2184-3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
2184-3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS
2184-4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
2184-3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
2184-4.4.90.52.39 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2062-3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
2062-3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS
2062-4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
2062-3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
2062-4.4.90.52.39 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

21.2. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 4.234.764,20 (Quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Caberá ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

22.2. O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

22.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

22.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

22.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

22.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

22.7. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

22.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1. Efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

23.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

23.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

23.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

23.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.

23.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.7. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os produtos que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

23.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

23.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

23.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

23.11. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

23.12. O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da entrega dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

24.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

24.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

24.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

24.1.3. Fornecer os produtos, objeto da presente licitações solicitadas, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

24.1.4. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

24.1.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;

24.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

24.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

24.1.8. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

24.1.09. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, **contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.**

24.1.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

24.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

24.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

24.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

24.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

24.1.15. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

24.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

24.1.17. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

24.1.18. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

24.1.19. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

25. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

25.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

25.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

25.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

25.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

25.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

25.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

25.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.

25.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

25.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

25.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

25.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

25.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

25.12. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

25.13. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da **ARP – Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

26. DO PAGAMENTO

26.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

26.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

26.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

25.3. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

25.4. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

25.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

25.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

V) **suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

VI) **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

VIII) **a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**

IX) **ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**

X) **quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);**

XI) **na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.**

XII) **As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

27.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

27.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

27.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

27.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

28.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

28.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federal 7892/2013.

28.15. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro

28.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

29.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

29.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

29.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

29.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

30. DOS ANEXOS INTEGRANTES

30.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- c) ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- d) ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;
- e) ANEXO V – Declaração de cumprimento de requisitos – Lei 123/2006;
- f) ANEXO VII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII – Declaração de fatos impeditivos, de quadro de pessoal e responsabilidade.

Município de Tangará da Serra-MT, aos dezessete dias do mês de abril ano de Dois Mil e Vinte e Três.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SEC. MUN. DE SAÚDE

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

WELINGTON MACHADO RONDON
SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

ADÃO LEITE FILHO
SEC. MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

MAGNO CESAR FERREIRA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

LUCIANO DA SILVA GOIS
SEC. MUN. DE ESPORTES

SILVIO JOSE SOMMAVILLA
SEC. MUN. DE INDÚSTRIA E SERVIÇO

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
PREGOEIRO - PORTARIA Nº 400/2023

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA
SEC. MUN. DE FAZENDA

MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROGERIO RIO
SEC. MUN. DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO

DALILA CRISTIAN F. DA PAZ
PREGOEIRA - PORTARIA Nº 400/2023

MÁRCIA DOURADO FERREIRA
PREGOEIRA - PORTARIA Nº 400/2023

JOYCE KEILLY GONÇALVES
PREGOEIRA - PORTARIA Nº 400/2023

MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA
PREGOEIRO - PORTARIA Nº 400/2023

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

Luan Vanzetto
Procurador do Município
OAB/MT 27.160-0



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO** conforme especificações e disposições descritas a seguir:

1.2. **Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no edital licitatório e no www.bll.org.br., PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição pretendida destina-se a atender a necessidade da manutenção elétrica de Iluminação Pública do município de Tangará da Serra, bem como a manutenção e recuperação das luminárias e componentes auxiliares das avenidas, praças, jardins e atender a demanda das Secretarias Municipais proporcionando continuidade no fluxo das atividades desenvolvidas pelos diversos setores que integram a administração municipal.

2.2. A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer. A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Portanto, é primordial que se faça o trabalho de manutenção e funcionamento de toda a rede de iluminação do município.

3. ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais nas contratações públicas. A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se a aquisição de materiais elétricos permanentes e de consumo, em que todos os produtos a serem adquiridos, conforme definição no art. Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

3.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A escolha sob o sistema de Registro de Preços, justifica-se pelo fato de que serão licitados a aquisição de materiais elétricos, para atendimento das diversas secretarias que integram a Administração Municipal e com previsão de entregas parceladas de acordo com a demanda de cada secretaria participante do processo, as quais serão utilizadas no decorrer da vigência do registro, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:

4.1. Demanda de consumo para atendimento das Secretarias de Municipais e orçamento estimativo, conforme abaixo:

*** NOS DESCRITIVOS ABAIXO, HÁ ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 170 MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	52	40,88	2.125,76
2	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 180 MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	42,59	2.129,50
3	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 210 MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	52	44,94	2.336,88
4	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 220 MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	44,80	2.240,00
5	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 230 MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	60,73	3.036,50
6	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 240 MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	52	51,38	2.671,76



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 260 MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	51,99	2.599,50
8	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 270 MM . EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	66,76	3.338,00
9	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 1.1/2 . EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	6,77	677,00
10	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 1.1/4 . EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	5,29	529,00
11	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 1/2 . EXCLUSIVO ME/EPP	UN	215	3,70	795,50
12	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 2 . EXCLUSIVO ME/EPP	UN	110	3,46	380,60
13	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 2.1/2 . EXCLUSIVO ME/EPP	UN	105	7,71	809,55
14	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 3/4 . EXCLUSIVO ME/EPP	UN	35	2,74	95,90
15	ABRAÇADEIRAPLÁSTICA2,5X200.PACOTECOM100 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP	PC	125	11,10	1.387,50
16	ABRAÇADEIRAPLÁSTICA3,5X280.PACOTECOM100 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP	PC	132	31,75	4.191,00
17	ABRAÇADEIRAPLÁSTICA4,8X400.PACOTECOM100 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP	PC	116	42,66	4.948,56
18	ADAPTADOR/SUORTE PARA SERRA COPO ½ COM BROCA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	11	76,03	836,33
19	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS) . EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	18,96	1.896,00
20	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO 10MM . EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	5,78	115,60
21	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO 16MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	6,48	129,60
22	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO 25MM . EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	7,11	142,20
23	ALICATE AMPERES DIGITAL ET-3200A . EXCLUSIVO ME/EPP	UN	22	335,10	7.372,20
24	ALICATE CRIMPAR ACR2 . EXCLUSIVO ME/EPP	UN	15	223,40	3.351,00
25	ALICATE DE BICO DE CORTE DIAGONAL. TAMANHO MÍNIMO 7 POLEGADAS 180MM . EXCLUSIVO ME/EPP	UN	74	61,00	4.514,00
26	ALICATE DE BICO RETO. TAMANHO MÍNIMO 7 POLEGADAS . EXCLUSIVO ME/EPP	UN	93	71,92	6.688,56
27	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOAJUSTÁVEL . EXCLUSIVO ME/EPP	UN	35	139,42	4.879,70
28	ALICATE PRENSA TERMINAL ATB-35PT 1 . EXCLUSIVO ME/EPP	UN	7	198,21	1.387,47
29	ALICATE TERRÔMETRO DIGITAL . EXCLUSIVO ME/EPP	UN	3	4.966,33	14.898,99
30	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POL . EXCLUSIVO ME/EPP	UN	94	26,29	2.471,26
31	ANALISADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO CAT IV ET 5062. INCLUSOS: BOLSA PARA TRANSPORTE, BATERIA RECARREGÁVEL LI=ION 3,7V, ADAPTADOR EXTERNO AC/DC, CONUNTO DE 5 PONTAS DE PROVA COM GARRA JACARÉ, GARRA DE CORRENTE MFLEX 18 PARA 4 CORRENTES, CD-ROM COM SOFTWARE. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	38.522,40	38.522,40
32	ANEL DE AMARRAÇÃO ESPAÇADOR SILICONE 15KV . EXCLUSIVO ME/EPP	UN	150	21,49	3.223,50
33	ARMADILHA LUMINOSA ADESIVA, INDICAÇÃO MATAR INSETOS VOADORES, FIXAÇÃO DE PAREDE, ARÉA DE COBERTURA 70 M ² , DIMENSÕES APROXIMADAS (LxCxA cm) 23,5 x 56,3 x 27,3, VOLTAGEM 127V, ESTRUTURA AÇO GALVONIZADO, ACABAMENTO BRANCO, CONTÉM	UN	49	704,97	34.543,53



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

	LAMPADAS UV 3 UNIDADES DE 15 W E REFIL ADESIVO 10 UNIDADES. . EXCLUSIVO ME/EPP				
34	BALDE DE LONA PARA FERRAMENTAS CONFECCIONADO EM LONA IMPERMEÁVEL NA COR VERDE, COM FUNDO E BORDA REFORÇADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	31	71,40	2.213,40
35	BASE FIXA PARA RELE FOTOELETRICO ALUMÍNIO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	785	9,72	7.630,20
36	BATERIA MAX ALCALINA 9V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	424	14,13	5.991,12
37	BOLSA EM LONA 400X200X300MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	26	149,33	3.882,58
38	BOTÃO DE EMERGÊNCIA EM ESTAÇÃO DE CONTROLE 1NA+2NF. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	13	158,92	2.065,96
39	BOTOEIRA PULSANTE SIMPLES VERDE 3-4. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	18	42,28	761,04
40	BOTOEIRA PULSANTE SIMPLES VERMELHA 1-2. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	18	42,62	767,16
41	BRAÇO ANTI BALANÇO POLIMÉRICO 15KV. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	32	40,55	1.297,60
42	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 48MM 3,0 METROS SEM SAPATA	UN	1017	120,11	122.151,87
43	BRAÇO SUPORTE TIPO L COM PRENSA FIO GALVANIZADO 15KV. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	52	149,89	7.794,28
44	CABO DE COBRE NU 50MM PARA ATERRAMENTO. EXCLUSIVO ME/EPP	ME	600	53,75	32.250,00
45	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 1,0 MM ² PVC 750V, COLOR PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR) EXCLUSIVO ME/EPP	ME	140	1,40	196,00
46	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 1,5 MM ² PVC 750V, COLOR PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	ME	9745	2,37	23.095,65
47	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 10,0 MM ² PVC 750V, COLOR PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	ME	4687	36,45	170.841,15
48	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 16,0 MM ² XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 ROLO (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	ME	2311	15,43	35.658,73
49	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 2,5 MM ² PVC 750V, COLOR PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	ME	12332	3,59	44.271,88
50	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 25,0 MM ² XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	ME	500	27,12	13.560,00
51	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 35,0 MM ² XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	ME	500	32,30	16.150,00
52	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 4,0 MM ² PVC 750V, COLOR PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	ME	4936	4,11	20.286,96
53	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 50,0 MM ² XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	ME	200	47,82	9.564,00
	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 6,0 MM ² PVC 750V, COLOR			7,12	32.645,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

54	PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 ROLO (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	ME	4585		
55	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 3X1,0 MM ² 750V PVC, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	ME	1130	4,76	5.378,80
56	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 3X1,5 MM ² XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	ME	7032	5,80	40.785,60
57	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 3X10,0 MM ² XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	ME	502	34,28	17.208,56
58	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 3X2,5 MM ² XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	ME	4502	8,22	37.006,44
59	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 3X4,0 MM ² XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	ME	1002	12,78	12.805,56
60	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 3X6,0 MM ² XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	ME	1002	17,10	17.134,20
61	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 4X1,0 MM ² 750V PVC, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	ME	1032	6,89	7.110,48
62	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 4X1,5 MM ² XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	ME	1030	8,26	8.507,80
63	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 4X10,0 MM ² XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR) EXCLUSIVO ME/EPP	ME	100	34,34	3.434,00
64	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 4X2,5 MM ² XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	ME	130	11,57	1.504,10
65	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 4X4,0 MM ² XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	ME	100	19,15	1.915,00
66	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 4X6,0 MM ² XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	ME	100	28,68	2.868,00
67	CABO MULTILAN CAT 5E 4PAR 24 AWG CAIXA COM 305 METROS. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	16	509,61	8.153,76
68	CABO MULTILAN CAT 6 4PAR 24AWG CAIXA COM 305 METROS	UN	71	1.206,00	85.626,00
69	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 16 MM ² XLPE1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT	ME	230	11,32	2.603,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	5410/2004 E NBR 7288. EXCLUSIVO ME/EPP				
70	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 25 MM ² XLPE1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. EXCLUSIVO ME/EPP	ME	200	17,28	3.456,00
71	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 35 MM ² XLPE1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288	ME	3230	25,41	82.074,30
72	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 10 MM ² XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. EXCLUSIVO ME/EPP	ME	1700	8,22	13.974,00
73	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 16 MM ² XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. EXCLUSIVO ME/EPP	ME	700	9,34	6.538,00
74	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 25 MM ² XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. EXCLUSIVO ME/EPP	ME	200	12,49	2.498,00
75	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 35 MM ² XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. EXCLUSIVO ME/EPP	ME	200	17,93	3.586,00
76	CABO PP - 2X2,5MM ² COM ISOLAÇÃO ATÉ 750V. EXCLUSIVO ME/EPP	ME	4672	6,92	32.330,24
77	CAIXA DE INSPECAO P/ ATERRAMENTO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	134	7,34	983,56
78	CAIXA MULTIPLA X 1. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	145	17,64	2.557,80
79	CAIXA MULTIPLA X 3/4. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	160	13,66	2.185,60
80	CAIXA SOBREPOR 75X75 COM 2 TOMADA 20A 250V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1000	13,39	13.390,00
81	CANALETA PVC 10X20X2000MM COM DUPLA FACE. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	420	11,07	4.649,40
82	CANALETA PVC 16X40X2000MM COM 3 DIVISORIAS. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	210	25,59	5.373,90
83	CANALETA VENTILADA 20X20X2000 MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1060	23,02	24.401,20
84	CANALETA VENTILADA 30X30X2000 MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1100	27,65	30.415,00
85	CANALETA VENTILADA 30X50X2000 MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1040	41,88	43.555,20
86	CANALETA VENTILADA 50X50X2000 MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	150	47,17	7.075,50
87	CENTRODISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 16 DIN COM BARRAMENTO BIFÁSICO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	18	437,50	7.875,00
88	CENTRODISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 16 DIN COM BARRAMENTO TRIFÁSICO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	14	760,39	10.645,46
89	CENTRODISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 24 DIN COM BARRAMENTO TRIFÁSICO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	14	578,77	8.102,78
90	CENTRODISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 32 DIN COM BARRAMENTO TRIFÁSICO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	13	837,47	10.887,11
91	CENTRODISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 16 DIN COM BARRAMENTO BIFÁSICO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	16	388,65	6.218,40
92	CENTRODISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 16 DIN COM BARRAMENTO TRIFÁSICO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	15	437,50	6.562,50
93	CENTRODISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 32 DIN COM BARRAMENTO BIFÁSICO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	15	760,39	11.405,85
94	CENTRODISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 32 DIN COM BARRAMENTO TRIFÁSICO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	15	825,50	12.382,50
95	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 10MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	88	30,10	2.648,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

96	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 11MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	88	34,32	3.020,16
97	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 12MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	88	33,08	2.911,04
98	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 13MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	88	42,44	3.734,72
99	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 14MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	88	47,56	4.185,28
100	CHAVE CONTACTORA 25 A P/ COMPRESSOR PRESSURE 400L. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	17	133,53	2.270,01
101	CHAVE CONTACTORA 32 A P/ COMPRESSOR PRESSURE 400L. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	15	147,54	2.213,10
102	CHAVE FENDA ISOLADA 3X150MM 1/8X6. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	54	22,94	1.238,76
103	CHAVE FENDA ISOLADA 5X150MM 3/16X6. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	53	25,50	1.351,50
104	CHAVE FENDA ISOLADA 6X150MM 1/4X6. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	55	27,32	1.502,60
105	CHAVE FENDA ISOLADA 8X150MM 5/16X6". EXCLUSIVO ME/EPP	UN	43	27,82	1.196,26
106	CHAVE FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO PORCELANA 15KV 100A 10KA COM FERRAGEM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	15	404,49	6.067,35
107	CHAVE ISOLADA AJUSTÁVEL DE 10" ATÉ 1000V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	263,29	7.898,70
108	CHAVE ISOLADA AJUSTÁVEL DE 8" ATÉ 1000V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	191,76	5.752,80
109	CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 1 CV TRIFÁSICO 220V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	167,55	1.675,50
110	CHAVE MAGNÉTICA PARTIDA DIRETA 2 CV TRIFÁSICO 220V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	11	153,80	1.691,80
111	CHAVE MAGNÉTICA PARTIDA DIRETA 3 CV TRIFÁSICO 220V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	174,25	1.742,50
112	CHAVE PHILIPS ISOLADA 3X150MM 1/8X6". EXCLUSIVO ME/EPP	UN	57	22,17	1.263,69
113	CHAVE PHILIPS ISOLADA 5X150MM 3/16X6". EXCLUSIVO ME/EPP	UN	56	22,16	1.240,96
114	CHAVE PHILIPS ISOLADA 6X150MM 1/4X6". EXCLUSIVO ME/EPP	UN	58	22,88	1.327,04
115	CHAVE PHILIPS ISOLADA 8X150MM 5/16X6". EXCLUSIVO ME/EPP	UN	53	26,54	1.406,62
116	CHAVE SELETORA 2P FIXA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	28,17	281,70
117	CHAVE SELETORA 3P FIXA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	44,72	447,20
118	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500W 220V BRANCO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	130	53,09	6.901,70
119	CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA 4T 110V OU 220V. (REF. LORENZETTI ADVANCED OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	UN	136	100,27	13.636,72
120	CINTO PARAQUEDISTA 4P COM TALABARTE CORDA 2P AUTOAJUSTAVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	12	409,25	4.911,00
121	CONECTOR CUNHA TIPO I. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	205	10,87	2.228,35
122	CONECTOR CUNHA TIPO II. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	205	13,04	2.673,20
123	CONECTOR DE ATERRAMENTO TH-12-5/8 5. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	200	13,05	2.610,00
124	CONECTOR MULTIPLO 1. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	115	4,07	468,05
125	CONECTOR MULTIPLO 1.1/2. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	110	7,72	849,20
126	CONECTOR MULTIPLO 1.1/4. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	8,00	800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

127	CONECTOR MULTIPLO 1/2. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	110	4,97	546,70
128	CONECTOR MULTIPLO 2. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	105	10,80	1.134,00
129	CONECTOR MULTIPLO 3/4. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	115	3,62	416,30
130	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO CDP-120-35. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	600	17,28	10.368,00
131	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO CDP-150-10 10-150X1,5-10 MM². EXCLUSIVO ME/EPP	UN	640	12,85	8.224,00
132	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO CDP-70 10-95X1,5- 10 MM². EXCLUSIVO ME/EPP	UN	5530	12,94	71.558,20
133	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO CDP-95 16-95X4. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1030	20,93	21.557,90
134	CONECTOR RJ 45 FEMEA MODELO KEYSTONE. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	260	12,30	3.198,00
135	CONECTOR RJ 45 MACHO 5E. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1140	0,81	923,40
136	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	7,32	732,00
137	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	7,55	755,00
138	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	105	10,02	1.052,10
139	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	12,22	1.222,00
140	CONECTOR SPLIT BOLT 50MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	12,60	1.260,00
141	CONECTOR SPLIT BOLT 70MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	19,60	1.960,00
142	CONECTOR SPLIT BOLT 95MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	40,92	4.092,00
143	CONECTOR TERMINAL ILHOS 1,0MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	110	0,23	25,30
144	CONECTOR TERMINAL ILHOS 1,5MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	110	0,57	62,70
145	CONECTOR TERMINAL ILHOS 10,0MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	110	0,42	46,20
146	CONECTOR TERMINAL ILHOS 16,0MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	110	0,37	40,70
147	CONECTOR TERMINAL ILHOS 2,5MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	160	0,24	38,40
148	CONECTOR TERMINAL ILHOS 25,0MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	150	0,91	136,50
149	CONECTOR TERMINAL ILHOS 35,0MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	1,77	177,00
150	CONECTOR TERMINAL ILHOS 4,0MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	160	0,17	27,20
151	CONECTOR TERMINAL ILHOS 6,0MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	160	0,38	60,80
152	CONECTOR TERMINAL TIPO 1,5MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	0,54	54,00
153	CONECTOR TERMINAL TIPO 2,5MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	150	0,81	121,50
154	CONECTOR TERMINAL TIPO 4,0-6,0MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	150	1,04	156,00
155	CONECTOR TERMINAL TPF 1,5MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	0,50	50,00
156	CONECTOR TERMINAL TPF 2,5MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	160	0,55	88,00
157	CONECTOR TERMINAL TPF 4,0-6,0MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	150	1,02	153,00
	CONECTOR TERMINAL TPP-L 1,5MM. EXCLUSIVO ME/EPP			0,53	79,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

163		UN	150		
164	CONECTOR TERMINAL TPP-L 2,5MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	160	0,59	94,40
158	CONECTOR TERMINAL TPP 10,0MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	150	1,71	256,50
159	CONECTOR TERMINAL TPP 16,0MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	2,53	253,00
160	CONECTOR TERMINAL TPP 25,0MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	2,90	290,00
161	CONECTOR TERMINAL TPP 35,0MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	3,57	357,00
162	CONECTOR TERMINAL TPP 4,0-6,0MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	160	1,17	187,20
165	CONTACTORA CWM 09/11 TRIFÁSICO 220V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	62	126,93	7.869,66
166	CONTACTORA CWM 105/22 TRIFÁSICO 220V.	UN	60	1.556,06	93.363,60
167	CONTACTORA CWM 12/22 TRIFÁSICO 220V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	12	64,60	775,20
168	CONTACTORA CWM 18/22 TRIFÁSICO 220V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	89,32	893,20
169	CONTACTORA CWM 25/22 TRIFÁSICO 220V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	94,12	941,20
170	CONTACTORA CWM 32/22 TRIFÁSICO 220V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	11	113,57	1.249,27
171	CONTACTORA CWM 40/22 TRIFÁSICO 220V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	11	213,47	2.348,17
172	CONTACTORA CWM 50/22 TRIFÁSICO 220V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	11	272,17	2.993,87
173	CONTACTORA CWM 65/22 TRIFÁSICO 220V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	11	287,62	3.163,82
174	CONTACTORA CWM 80/22 TRIFÁSICO 220V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	362,74	3.627,40
175	CONTACTORA CWM 95/22 TRIFÁSICO 220V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	15	408,67	6.130,05
176	CORDOALHA DE AÇO GALVANIZADO 1/4" 6.4MM 7 FIOS. EXCLUSIVO ME/EPP	ME	650	12,33	8.014,50
177	CRUZETA POLIMÉRICA 90X112X2000MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	256,77	5.135,40
178	CURVA ZINCADA 90 1. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	6,85	68,50
179	CURVA ZINCADA 90 1.1/2. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	23,05	230,50
180	CURVA ZINCADA 90 1/2. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	8,35	167,00
181	CURVA ZINCADA 90 3/4. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	12,91	129,10
182	CURVA ZINCADA 90° 2.1/2. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	69,62	696,20
183	DETECTOR DE TENSÃO POR APROXIMAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	11	158,07	1.738,77
184	DETECTOR SCANNER PARA PAREDE PARA CANO DE PVC. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	9	601,80	5.416,20
185	DISJUNTOR BIPOLAR 6A TIPO DIN. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	32	35,39	1.132,48
186	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 300A TRIPOLAR. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	18	1.059,59	19.072,62
187	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 600A TRIPOLAR. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	14	1.705,87	23.882,18
188	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10 AMPERES 3KA C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	133	35,27	4.690,91
189	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 AMPERES 3KA C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	187	28,29	5.290,23
	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20 AMPERES 3KA C.			29,46	6.068,76



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

190	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	206		
191	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 AMPERES 3KA C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	186	31,20	5.803,20
192	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 AMPERES 3KA C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	178	31,63	5.630,14
193	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 AMPERES 3KA C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	31,75	3.175,00
194	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 AMPERES 3KA C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	94	33,30	3.130,20
195	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63 AMPERES 3KA C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	91	32,45	2.952,95
196	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 70 AMPERES 3KA C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	61	48,10	2.934,10
197	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 80 AMPERES 3KA C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	54	79,38	4.286,52
198	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10 AMPERES C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	128	9,99	1.278,72
199	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16 AMPERES C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	128	11,60	1.484,80
200	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20 AMPERES C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	118	10,13	1.195,34
201	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25 AMPERES C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	123	9,44	1.161,12
202	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32 AMPERES C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	28	11,53	322,84
203	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 40 AMPERES C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	11,06	331,80
204	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 50 AMPERES C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	25	10,75	268,75
205	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10 AMPERES 3KA C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	16	40,42	646,72
206	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 AMPERES 10KA C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	43	109,13	4.692,59
207	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125 AMPERES 10KA C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	23	157,40	3.620,20
208	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16 AMPERES 3KA C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	42	40,00	1.680,00
209	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20 AMPERES 3KA C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	39	34,82	1.357,98
210	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25 AMPERES 3KA C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	39	42,18	1.645,02
211	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32 AMPERES 3KA C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	37	51,70	1.912,90
212	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40 AMPERES 3KA C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	39	51,99	2.027,61
213	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50 AMPERES 3KA C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	36	55,50	1.998,00
214	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 AMPERES 3KA C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	21	46,28	971,88
215	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 70 AMPERES 3KA C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	26	60,37	1.569,62
216	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80 AMPERES 3KA C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	24	59,83	1.435,92
217	DISJUNTOR UL BIPOLAR 10 AMPERES C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	21	71,62	1.504,02
218	DISJUNTOR UL BIPOLAR 15 AMPERES C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	27	30,31	818,37
219	DISJUNTOR UL BIPOLAR 20 AMPERES C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	33	31,47	1.038,51
220	DISJUNTOR UL BIPOLAR 25 AMPERES C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	76	67,11	5.100,36
	DISJUNTOR UL BIPOLAR 30 AMPERES C.			30,90	957,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

221	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	31		
222	DISJUNTOR UL BIPOLAR 35 AMPERES C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	27	80,03	2.160,81
223	DISJUNTOR UL BIPOLAR 40 AMPERES C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	27	81,97	2.213,19
224	DISJUNTOR UL BIPOLAR 50 AMPERES C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	27	50,63	1.367,01
225	DISJUNTOR UL BIPOLAR 60 AMPERES C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	27	49,00	1.323,00
226	DISJUNTOR UL BIPOLAR 70 AMPERES C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	27	81,78	2.208,06
227	DISJUNTOR UL CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125 AMPERES 20KA C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	9	406,40	3.657,60
228	DISJUNTOR UL CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150 AMPERES 20KA C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	15	375,61	5.634,15
229	DISJUNTOR UL TRIPOLAR 10 AMPERES C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	11	64,82	713,02
230	DISJUNTOR UL TRIPOLAR 15 AMPERES C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	11	82,23	904,53
231	DISJUNTOR UL TRIPOLAR 20 AMPERES C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	13	94,99	1.234,87
232	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD 2". 50 METROS.. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	275,83	5.516,60
233	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ANTI-CHAMA 1/2"X3M. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	60	11,42	685,20
234	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1 COM L. 3 METROS. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	21	35,71	749,91
235	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1/2 COM L. 3 METROS. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	6	20,99	125,94
236	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 3/4 COM L. 3 METROS. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	26	29,57	768,82
237	ELETRODUTO ZINCADO MÉDIO 1 COM L. 3 METROS. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2	34,69	69,38
238	ELO FUSÍVEL 10K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	25	14,50	362,50
239	ELO FUSÍVEL 12K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	25	15,76	394,00
240	ELO FUSÍVEL 2K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	25	9,44	236,00
241	ELO FUSÍVEL 3K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	25	12,00	300,00
242	ELO FUSÍVEL 5K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	25	11,96	299,00
243	ELO FUSÍVEL 6K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	25	12,41	310,25
244	ELO FUSÍVEL 8K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	25	12,77	319,25
245	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 6 DEGRAUS, DOBRÁVEL E COM FITA DE SEGURANÇA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	49	259,67	12.723,83
246	ESCADA ESTICAVEL 4.20X7.20 MT FIBRA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	12	1.045,49	12.545,88
247	ESCADA ESTICAVEL 5.20X9.60 MT FIBRA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	7	1.745,66	12.219,62
248	ESCADA EXTENSIVA 2X11 DEGRAUS EM ALUMÍNIO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	23	839,86	19.316,78
249	ESCADA EXTENSIVA 2X8 DEGRAUS EM ALUMÍNIO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	19	641,02	12.179,38
250	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15 KV SEM ANEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	45,35	2.267,50
251	ESPIRAL DUTO 1" PRETO. EXCLUSIVO ME/EPP	ME	220	18,09	3.979,80
252	ESPIRAL DUTO 1/2 PRETO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	225	9,89	2.225,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

253	ESPIRAL DUTO 3/4 PRETO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	221	14,05	3.105,05
254	ESTANHO PARA SOLDA 1,0MM 250G. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	23	105,46	2.425,58
255	ESTRIBO DE AÇO PARA BRAÇO TIPO L. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	33,64	1.682,00
256	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS, COM NO MÍNIMO 2 TOMADAS, TOMADA EM BARRA FEMEÁ 3 POLOS 20A, CABO PP 2X2,5MM ² , TENSÃO ELÉTRICA: 127/220V (BIVOLT) POTÊNCIA MÁXIMA: 2.500W (127V)/4.400W (220V) NORMALIZADO E CERTIFICADO PELO INMETRO PADRÃO NOVO BRASILEIRO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	141	35,94	5.067,54
257	FERRO DE SOLDA 60W 127V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	13	51,65	671,45
258	FERRO DE SOLDA 60W 220V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	9	47,55	427,95
259	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 3P, CABO PP, TAMANHO DO CABO 1 METRO ESPESSURA DO CABO: 0,75MM ² , AMPERAGEM: 10A / 250V, POSSUEM CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, FUSÍVEL COM SUPORTE PARA FÁCIL TROCA, DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	200	29,82	5.964,00
260	FILTRO ULTRA VIOLETA PARA CRIAÇÃO DE PEIXES EM SISTEMA DE AQUAPONIA. 9W. 127V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	776,97	776,97
261	FITA ADESIVA ISOLANTE ANTICHAMA, ALTA ADERÊNCIA 19MMX20M. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2737	21,52	58.900,24
262	FITA DE ALUMÍNIO PARA PROTEÇÃO DO CONDUTOR LARGURA 10 MM. EXCLUSIVO ME/EPP	KG	61	75,03	4.576,83
263	FITA ISOLANTE PLÁSTICA AUTO FUSÃO ANTICHAMA, COR PRETA ALTA ADERÊNCIA DIMENSÃO 19MMX10MTS. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	347	19,19	6.658,93
264	GUIA CABO COM ALMA DE AÇO 15 METROS. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	12	38,37	460,44
265	GUIA CABO COM ALMA DE AÇO 30 METROS. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	11	61,28	674,08
266	HASTE COOP ATER BC IH-858 2,40X5/8. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	65	90,50	5.882,50
267	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA 10A 1 TECLA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	291	19,58	5.697,78
268	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA 10A 2 TECLA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	211	20,13	4.247,43
269	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA 20A 1 TECLA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	229	17,54	4.016,66
270	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA 20A 2 TECLA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	246	19,14	4.708,44
271	INTERRUPTOR DR- DRS2-40A. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	56	466,67	26.133,52
272	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR 10A. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	174	10,70	1.861,80
273	ISOLADOR PILAR PORCELANA CINZA 15KV. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	109,69	2.193,80
274	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76X79MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	200	8,53	1.706,00
275	KIT 10 PEÇAS BITS PARA PARAFUSADEIRA 65MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	40	52,82	2.112,80
276	KIT 20 PLAFON 25W PAINEL LUMINÁRIA LED QUADRADO EMBUTIR SLIM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	3	1.061,25	3.183,75
277	KIT PONTA BITS PARAFUSADEIRA MAGNÉTICO. PONTA DUPLA (FENDA E PHILIPS). CURTA E LONGA. 2"X50,8MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	28	28,96	810,88



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

278	LAMPADA ECONOMICA 20W 127V E27 6400K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	160	17,51	2.801,60
279	LAMPADA ECONOMICA 20W 220V E27 6400K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	29	17,51	507,79
280	LAMPADA ECONOMICA 25W 127V E27 6400K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	275	22,92	6.303,00
281	LAMPADA ECONOMICA 25W 220V E27 6400K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	34	22,92	779,28
282	LAMPADA ECONOMICA 30W 127V E27 6400K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	300	32,72	9.816,00
283	LAMPADA ECONOMICA 30W 220V E27 6400K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	64	32,72	2.094,08
284	LAMPADA ECONOMICA 36W 127V E27 6400K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	103	40,08	4.128,24
285	LAMPADA ECONOMICA 36W 220V E27 6400K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	54	40,86	2.206,44
286	LAMPADA ECONOMICA 46W 127V E27 6400K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	470	49,80	23.406,00
287	LAMPADA ECONOMICA 46W 220V E27 6400K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	110	50,94	5.603,40
288	LAMPADA ECONOMICA 59W 127V E27 6400K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	470	65,03	30.564,10
289	LAMPADA ECONOMICA 59W 220V E27 6400K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	35	69,90	2.446,50
290	LAMPADA ECONOMICA 85W 127V E27 6400K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	223	97,58	21.760,34
291	LAMPADA ECONOMICA 85W 220V E27 6400K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	74	94,31	6.978,94
292	LÂMPADA ECONÔMICA 85W 220V E40 6400K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	24	99,13	2.379,12
293	LAMPADA ECONOMICA TUBULAR 20W T10 6400K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	21,59	647,70
294	LAMPADA ECONOMICA TUBULAR 40W T10 6400K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	70	23,09	1.616,30
295	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DO TIPO LUZ NEGRA UV-A 15W. DIMENSÕES 450 X 25 MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	5	47,39	236,95
296	LÂMPADA LED 24W E27. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	410	30,69	12.582,90
297	LÂMPADA LED BULBO BIVOLT 70W E40. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	415	135,70	56.315,50
298	LÂMPADA LED E27 30W (REF: OUROLUX, EMPALUX, AVANT OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1515	31,67	47.980,05
299	LÂMPADA LED T8 TUBULAR 60 CM ,9W ,BRANCO FRIO 6500K NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	660	18,49	12.203,40
300	LAMPADA TUBULAR LED 18W T8 1,20CM - 6500K BRANCO FRIO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2249	20,41	45.902,09
301	LUMINÁRIA CALHA PARA 02 (DUAS) DE LED, CHAPA DE AÇO FOSFATIZADO, REFLETOR ALUMÍNIO E ALETAS PARABÓLICA, COMERCIAL ALETADA ALTO RENDIMENTO DE SOBREPOR PARA LAMPADA LED T8, 120CM SEM LÂMPADA	UN	1000	109,79	109.790,00
302	LUMINÁRIA COM LÂMPADA TUBULAR 2X40W BIVOLT. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	55	134,21	7.381,55
303	LUMINARIA COM LAMPADA TUBULAR 2X20W BIVOLT. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	65	63,86	4.150,90
304	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BRANCA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1315	21,57	28.364,55
305	LUMINÁRIA DE SOBREPOR ALETADAS EM CHAPA DE AÇO, PARA DUAS LAMPADAS TUBOLED T8 , 18/20W, LAMPADAS DIMENSÃO.: 120CM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	150	236,83	35.524,50
306	LUMINÁRIA LED TUBULAR COMPLETA 2X18W – 120 CM.	UN	65	152,13	9.888,45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

	EXCLUSIVO ME/EPP				
307	LUMINÁRIA LED TUBULAR COMPLETA 2X9W – 60 CM.. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	60	147,25	8.835,00
308	LUMINÁRIA PAINEL LED DE SOBREPOR 18/20W (REF: AVANT, BLUMENAL, BRILHA, OPUS OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	38,94	778,80
309	LUMINÁRIA PLAFON LED DE EMBUTIR 30X30 CM, 25 W, COR BRANCA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	70	55,42	3.879,40
310	LUMINÁRIA PLAFON LED DE EMBUTIR 60X60 CM, 50 W, COR BRANCA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	40	273,55	10.942,00
311	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W SEM BASE PARA RELÊ. COM AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO:ÍNDICE DE EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA ENTRE 15.000 E 16.500 LÚMENS;ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 PARA TODO O CONJUNTO; TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000K E 6000K; DRIVER INTEGRADO BIVOLT (TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 90 A 277 VOLTS E FREQUÊNCIA 60HZ); EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DA LUMINÁRIA DE 110 LM/W; ENCAIXE PARA BRAÇOS DE 48 MM DE DIÂMETRO.	UN	300	384,63	115.389,00
312	LUMINÁRIA PÚBLICA LED E-40 – 100W COM BASE PARA RELÊ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FLUXO LUMINOSO MÍNIMA 11.000 LÚMENS; ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 PARA TODO O CONJUNTO; TEMPERATURA DE COR 5000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 75; CURVA FOTOMÉTRICA TIPO STREET DE 120° A 150°;DRIVER INTEGRADO BIVOLT (TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 110 A 240 VOLTS E FREQUÊNCIA 60HZ);FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95; TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD) MENOR OU IGUAL A 10%; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DA LUMINÁRIA DE 110 LM/W; ENCAIXE PARA BRAÇOS DE 48 MM DE DIÂMETRO; POSSUIR DISPOSITIVO INTERNO DPS CONFORME NORMA ANSI C62.41 – CATEGORIA B 6KV – 12KA-10KA;GARANTIA TOTAL DE TODO O CONJUNTO DE NO MÍNIMO 5 ANOS; DEVERÁ CONTER EM SUA FACE EXTERNA, INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA,MODELO,POTÊNCIAEFLUXOLUMINOSO; CERTIFICAÇÕES LM-79, LM-80, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 20 DO INMETRO;RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTO MÍNIMA IK08;	UN	600	619,67	371.802,00
313	LUMINÁRIA PÚBLICA LED E-40 – 150W COM BASE PARA RELÊ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FLUXO LUMINOSO MÍNIMA 15.000 LÚMENS; ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 PARA TODO O CONJUNTO; TEMPERATURA DE COR 5000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 75; CURVA FOTOMÉTRICA TIPO STREET DE 120° A 150°; DRIVER INTEGRADO BIVOLT (TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 110 A 240 VOLTS E FREQUÊNCIA 60HZ); FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95; TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD) MENOR OU IGUAL A 10%; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DA LUMINÁRIA DE 110 LM/W; ENCAIXE PARA BRAÇOS DE 48 MM DE DIÂMETRO; POSSUIR DISPOSITIVO INTERNO DPS CONFORME NORMA ANSI C62.41 – CATEGORIA B 6KV – 12KA – 10KA; GARANTIA TOTAL DE TODO O CONJUNTO DE NO MÍNIMO 5 ANOS; DEVERÁ CONTER EM SUA FACE EXTERNA, INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA,MODELO,POTÊNCIAEFLUXOLUMINOSO; CERTIFICAÇÕES LM-79, LM-80, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 20 DO INMETRO; RESISTÊNCIA CONTRA	UN	300	653,95	196.185,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

	IMPACTO MÍNIMA IK08;				
314	LUMINÁRIA PÚBLICA LED E-40 – 240W COM BASE PARA RELÉ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FLUXO LUMINOSO MÍNIMA 28.000 LÚMENS; ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 PARA TODO O CONJUNTO; TEMPERATURA DE COR 5000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 75; CURVA FOTOMÉTRICA TIPO STREET DE 120° A 150°; DRIVER INTEGRADO BIVOLT (TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 110 A 240 VOLTS E FREQUÊNCIA 60HZ); FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95; TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD) MENOR OU IGUAL A 10%; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DA LUMINÁRIA DE 110 LM/W; ENCAIXE PARA BRAÇOS DE 48 MM DE DIÂMETRO; POSSUIR DISPOSITIVO INTERNO DPS CONFORME NORMA ANSI C62.41 – CATEGORIA B 6KV – 12KA – 10KA; GARANTIA TOTAL DE TODO O CONJUNTO DE NO MÍNIMO 5 ANOS; DEVERÁ CONTER EM SUA FACE EXTERNA, INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA, MODELO, POTÊNCIA E FLUXO LUMINOSO; CERTIFICAÇÕES LM-79, LM-80, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 20 DO INMETRO; RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTO MÍNIMA IK08;	UN	100	874,51	87.451,00
315	LUVA DE BORRACHA 7,0 KV ALTA TENSÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	PA	6	468,16	2.808,96
316	LUVA DE COURO COBERTURA PARA LUVA DE BORRACHA ATE 7,0 KV.. EXCLUSIVO ME/EPP	PA	38	42,80	1.626,40
317	LUXÍMETRO DIGITAL. REFERÊNCIA: MLM 1011 OU SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	7	384,73	2.693,11
318	MALA DE FERRAMENTAS COM BASE EMBORRACHADA 16" - (MARCAS SUGERIDAS APEX, DEWALT, GORILLAZ, IRWIN, STANLEY, TRAMONTINA, VONDER OU DE QUALIDADE SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	UN	32	292,09	9.346,88
319	MEDIDOR DE DISTANCIA COM RODA 4 DÍGITOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	6	346,00	2.076,00
320	PADRÃO BIFÁSICO AÉREO - CATEGORIA B2 - 7 METROS DE ALTURA - CONFORME NDU 001/EMT/ENERGISA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2	1.595,89	3.191,78
321	PADRÃO BIFÁSICO AÉREO - CATEGORIA B3 - 7 METROS DE ALTURA - CONFORME NDU 001/EMT/ENERGISA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2	1.899,80	3.799,60
322	PADRÃO BIFÁSICO CAT B1 AEREO 7MT. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	12	1.799,84	21.598,08
323	PADRÃO TRIFÁSICO AÉREO - CATEGORIA T3 - 7 METROS DE ALTURA - CONFORME NDU 001/EMT/ENERGISA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2	2.530,62	5.061,24
324	PADRÃO TRIFÁSICO AÉREO - CATEGORIA T4 - 7 METROS DE ALTURA - CONFORME NDU 001/EMT/ENERGISA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2	3.021,51	6.043,02
325	PARA-RAIO POLIMÉRICO 15KV. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	280,32	8.409,60
326	PARAFUSO CABEÇA PANELA FENDA COMBINADA AUTO ATARRAXANTE 3,9X19 – ZINCADO BRANCO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	0,91	18,20
327	PARAFUSO CILÍNDRICO SEXTAVADO INTERNO INOX 8X40. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	3,11	31,10
328	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 100 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	200	13,14	2.628,00
329	PARAFUSO MÁQUINA M-16X200MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	200	14,50	2.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

330	PARAFUSO MAQUINA M-16X250MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	200	15,34	3.068,00
331	PARAFUSO MAQUINA M-16X300MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	200	16,21	3.242,00
332	PARAFUSO MÁQUINA M-16X350MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	200	22,03	4.406,00
333	PARAFUSO MAQUINA M 16 X 150 MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	200	10,55	2.110,00
334	PINO AUTO TRAVANTE PARA ISOLADOR PILAR 16X16X140MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	19,21	384,20
335	PLACA CEGA 4X2 COM SUPORTE. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	300	5,13	1.539,00
336	PLACA CEGA 4X4 COM SUPORTE. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	200	10,49	2.098,00
337	PLAFONIER PVC COM SOQUETE PORCELANA E27. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	700	5,89	4.123,00
338	PLUG ADAPTADOR TOMADA NOVO PADRÃO T 3 SAIDAS 10/20A. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	232	9,18	2.129,76
339	PLUG FÊMEA 180° 2P + T 10A. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	225	6,54	1.471,50
340	PLUG FÊMEA 180° 2P + T 20A. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	189	7,16	1.353,24
341	PLUG MACHO 180° 2P+T 10A. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	225	6,23	1.401,75
342	PLUG MACHO 180° 2P+T 20A. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	168	8,50	1.428,00
343	PLUG MACHO 90° 2P+T 10A. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	225	7,16	1.611,00
344	PLUG MACHO 90° 2P+T 20A. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	105	9,07	952,35
345	PORCA QUADRADA 5/8" - M16 EM AÇO GALVANIZADO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	19	2,83	53,77
346	PORTA-LÂMPADA E-40 FX-02. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	47	12,73	598,31
347	PROTECTOR DE SURTO 20KA 240V CLASSE II/III. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	220	55,70	12.254,00
348	PROTECTOR DE SURTO 45KA 240V CLASSE II/III. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	272	60,85	16.551,20
349	QUADRO COMANDO 300X200X200 SF. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	4	244,10	976,40
350	QUADRO COMANDO 400X300X200 SF. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	3	378,01	1.134,03
351	QUADRO COMANDO 500X500X250 SF. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	4	608,78	2.435,12
352	QUADRO COMANDO 800X500X250 SF. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	4	948,29	3.793,16
353	REATOR ELETRÔNICO 2X20W BIVOLT. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	36	46,97	1.690,92
354	REATOR ELETRÔNICO 2X40W BIVOLT. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	63,13	3.156,50
355	REFIL GRANDE 45X22 CM PACOTE COM 10 UNIDADES PARA ARMADILHA LUMINOSA ADESIVA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	15	60,00	900,00
356	REFLETOR DE LED 200 W BI VOLT I.P 66 LUMENS MÍNIMO 18.000 DE 5.000 A 6.000 K. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	163	273,47	44.575,61
357	REFLETOR DE LED 400 W BI VOLT I.P 66 LUMENS MÍNIMO 36.000 DE 5.000 A 6.000 K.	UN	266	476,66	126.791,56
358	REFLETOR LED BIVOLT 100W (REF: EMPALUX, UPLED, ABALUX, PHILIPS OU SUPERIOR).	UN	565	149,21	84.303,65
359	REFLETOR LED BIVOLT 150W (REF: EMPALUX, UPLED, ABALUX, PHILIPS OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	UN	163	229,66	37.434,58
360	RELÊ FOTOELÉTRICO 220V - TAMPA DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, BASE EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO, GAXETA EM PVC, PINOS EM LATÃO ESTANHADOS - CONFORME NBR 5123.	UN	2156	27,32	58.901,92



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

	EXCLUSIVO ME/EPP				
361	RESISTÊNCIA 110V OU 220V DE 4600W. (REF. LORENZETTI OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	UN	33	37,02	1.221,66
362	RESISTÊNCIA CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA 4T 110V OU 220V. (REF. LORENZETTI ADVANCED OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	UN	94	41,23	3.875,62
363	RESISTÊNCIA DUCHA 220V 5500W. (REF. LORENZETTI ULTRA MAXI OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	UN	42	31,47	1.321,74
364	RESISTÊNCIAMULTITEMPERATURA220V/127V.(REF. LORENZETTI ADVANCED OU SUPERIOR). EXCLUSIVO ME/EPP	UN	35	46,22	1.617,70
365	ROLDANA PLASTICA 24X24. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	565	0,40	226,00
366	ROLDANA PLASTICA 30X30. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	545	0,65	354,25
367	ROLDANA PLASTICA 36X36. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	545	0,92	501,40
368	SOQUETEMAGNÉTICO(PONTEIRABITS)PARA PARAFUSADEIRA 5/16", 3/8", 1/4". EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	45,18	451,80
369	SOQUETE PARA ADAPTAR LAMPADA TUBULAR LED T8. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	465	3,45	1.604,25
370	SOQUETE PORCELANA E27. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	610	4,08	2.488,80
371	TALABARTE DE CORDA COM POSIÇÃO AJUSTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	9	254,27	2.288,43
372	TERMINAL COMPRESSÃO TM-10 1F1C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	110	3,75	412,50
373	TERMINAL COMPRESSÃO TM-16 1F1C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	110	4,06	446,60
374	TERMINAL COMPRESSÃO TM-25 1F1C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	5,68	568,00
375	TERMINAL COMPRESSÃO TM-35 1F1C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	6,72	672,00
376	TERMINAL COMPRESSÃO TM-50 1F1C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	7,77	777,00
377	TERMINAL COMPRESSÃO TM-70 1F1C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	11,11	1.111,00
378	TERMINAL COMPRESSÃO TM-95 1F1C. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	14,56	1.456,00
379	TERMINAL DE PRESSÃO 10MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	110	4,44	488,40
380	TERMINAL DE PRESSÃO 16MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	110	5,31	584,10
381	TERMINAL DE PRESSÃO 25MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	6,72	672,00
382	TERMINAL DE PRESSÃO 35MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	7,29	729,00
383	TERMINAL DE PRESSÃO 50MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	10,17	1.017,00
384	TERMINAL DE PRESSÃO 6MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	110	6,32	695,20
385	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO VISUAL - 10C A 250C VT04A. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	6	3.377,00	20.262,00
386	TOMADA COM ALÇA DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO - MATERIAL EM PROLIPROPILENO E SUPORTE METÁLICO EM AÇO. CONFORME NBR 5123 TENSÃO DE OPERAÇÃO: 100 A 240 V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	5	10,86	54,30
387	TOMADA DUPLA 10A EMBUTIR NOVO PADRÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	375	13,55	5.081,25
388	TOMADA DUPLA 20A EMBUTIR NOVO PADRÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	321	13,37	4.291,77
389	TOMADA QUÁDRUPLA PARA EXT. 20A. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	52	15,95	829,40
390	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	433	7,78	3.368,74



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

391	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	388	10,07	3.907,16
392	TOMADA SOBREPOR TIPO STECK 2P+T 16A 220V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	40	38,34	1.533,60
393	TOMADA SOBREPOR TIPO STECK 2P+T 32A 220V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	40	39,36	1.574,40
394	TOMADA SOBREPOR TIPO STECK 3P+T 16A 220V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	40	50,62	2.024,80
395	TOMADA SOBREPOR TIPO STECK 3P+T 32A 220V. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	25	59,62	1.490,50
396	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 112,5 KVA / 15 KV / 220/127V TRIFÁSICO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2	18.476,03	36.952,06
397	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 112,5 KVA / 34,5 KV / 220/127V TRIFÁSICO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2	18.476,03	36.952,06
398	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 150 KVA / 15 KV / 220/127V TRIFÁSICO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2	22.308,21	44.616,42
399	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 15KVA/15KV - TRIFÁSICO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	3	15.095,49	45.286,47
400	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 225 KVA / 15 KV / 220/127V TRIFÁSICO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	40.080,17	40.080,17
401	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 30KVA/15KV - TRIFÁSICO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	3	13.876,67	41.630,01
402	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 45KVA/15KV - TRIFÁSICO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	3	17.959,67	53.879,01
403	TRILHO PARA CONTATOR PRE-GALV 2MT 35M. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	6	43,70	262,20
TOTAL GERAL:					4.234.764,20

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

5.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

5.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

5.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.

5.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

5.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

5.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

5.11. **No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

5.12. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

5.13. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da **ARP – Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos produtos através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

6.1.1. O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, e será da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

6.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

6.3. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.4. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

7.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

7.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

7.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2. Para fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

- 01) **Gabinete - Fiscal:** Camila Stefany Gonçalves, Suplente: Lilian Aparecida Oliveira Camparoto;
- 02) **Secretaria de Educação** – Fiscal: Marcos Aparecido Fernandes da Costa, Suplente: Élio Pereira;
- 03) **Secretaria de Saúde** – Fiscal: Delson Valerio Neves Junior, Suplente: Junior Paulo da Silva;
- 04) **Secretaria de Administração** - Fiscal: Juliana Conceição Mesquita Lemos; Suplente: Maria Alves de Souza;
- 05) **Secretaria Municipal De Coordenação E Planejamento** – Fiscal: Alex da Silva, Suplente: Américo Luiz de Azambuja Neto;
- 06) **Secretaria de Esportes** – Fiscal: Aurelio Epaminondas Da Silva, Suplente: Everton Vieira Vendrame;
- 07) **Secretaria de Fazenda** - Fiscal: Rogerio do Nascimento Lacerda, Suplente: Paulo Sérgio dos Santos Junior;
- 08) **Secretaria de Assistência Social** - Fiscal: Dionatan Domingos de Oliveira, Suplente: Eric Jonatham C. Guero;
- 09) **Secretaria de Infraestrutura**- Fiscal: Marcio Luiz de Souza, Suplente: Fabio de Campos Almeida;
- 10) **Secretaria de Agricultura, Pecuária. e Abastecimento**- Fiscal: Glaudiston Alves da Silva Suplente: Eder Richardson da Silva ;
- 11) **Secretaria de Indústria Com. e Serviços** - Fiscal: Fernando Hermenegildo Pinto, Suplente: : Armando Carlos Rizo Filho;
- 13) **Secretaria de Meio Ambiente**- Fiscal: Eduardo Sommer Dutra, Suplente: Alcir Petrinca;
- 14) **Secretaria Municipal De Cultura E Turismo** – Fiscal: Izolete Klotz Santin, Suplente: Paulo César Desidério Costa

8.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

8.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

8.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

9. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

9.1 – Os licitantes poderão contactar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3311-4812 (65)3311-4809/4831, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Tangará da Serra – MT, 17 de abril de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SEC. MUN. DE SAÚDE

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

WELINGTON MACHADO RONDON
SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

ADÃO LEITE FILHO
SEC. MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

MAGNO CESAR FERREIRA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

LUCIANO DA SILVA GOIS
SEC. MUN. DE ESPORTES

SILVIO JOSE SOMMAVILLA
SEC. MUN. DE INDÚSTRIA E SERVIÇO

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA
SEC. MUN. DE FAZENDA

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

MARCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROGERIO RIO
SEC. MUN. DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

ABERTURA DO CERTAME: 02/05/2023.
HORÁRIO: 09H00 (Horário de Brasília/DF)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado ao município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023.

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Forneceremos os produtos conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.904/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA** com sede na Avenida Brasil nº 2.351 - N - 2º Piso - Jd. Europa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ __, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico nº **042/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 069/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM, no site www.tangaradaserra.mt.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL						R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

6.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.11. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.11.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.11.2. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.12. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.13. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

6.14. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

6.15. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tangaradaserra.mt.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

10.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.1.3. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.4. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.5. **Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;**

10.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.8. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

10.1.09. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, **contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.**

10.1.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.15. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.7.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.17. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.18. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10.1.19. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

11.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

11.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

11.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.

11.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

11.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

11.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

11.12. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.13. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da **ARP – Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

13.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Incurrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

13.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

13.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

01) **Gabinete - Fiscal:** Camila Stefany Gonçalves, Suplente: Lilian Aparecida Oliveira Camparoto;

02) **Secretaria de Educação** – Fiscal: Marcos Aparecido Fernandes da Costa, Suplente: Élio Pereira;

03) **Secretaria de Saúde** – Fiscal: Delson Valerio Neves Junior, Suplente: Junior Paulo da Silva;

04) **Secretaria de Administração** - Fiscal: Juliana Conceição Mesquita Lemos; Suplente: Maria Alves de Souza;

05) **Secretaria Municipal De Coordenação E Planejamento** – Fiscal: Alex da Silva, Suplente: Américo Luiz de Azambuja Neto;

06) **Secretaria de Esportes** – Fiscal: Aurelio Epaminondas Da Silva, Suplente: Everton Vieira Vendrame;

07) **Secretaria de Fazenda** - Fiscal: Rogerio do Nascimento Lacerda, Suplente: Paulo Sérgio dos Santos Junior;

08) **Secretaria de Assistência Social** - Fiscal: Dionatan Domingos de Oliveira, Suplente: Eric Jonatham C. Guero;

09) **Secretaria de Infraestrutura**- Fiscal: Marcio Luiz de Souza, Suplente: Fabio de Campos Almeida;

10) **Secretaria de Agricultura, Pecuária. e Abastecimento**- Fiscal: Glaudiston Alves da Silva Suplente: Eder Richardson da Silva ;

11) **Secretaria de Indústria Com. e Serviços** - Fiscal: Fernando Hermenegildo Pinto, Suplente: : Armando Carlos Rizo Filho;

13) **Secretaria de Meio Ambiente**- Fiscal: Eduardo Sommer Dutra, Suplente: Alcir Petrinca;

14) **Secretaria Municipal De Cultura E Turismo** – Fiscal: Izolete Klotz Santin, Suplente: Paulo César Desidério Costa;

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

15.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação, apresentadas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra-MT, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/ADM/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023, tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N – 2º Piso – Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 2.904/2023**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, , sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Eletrônico nº 042/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 042/2023** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 2.904/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (.....), conforme tabela a seguir:

.....

4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.2. Após fornecimento dos produtos **CONTRATADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, correspondente aos produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

5.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual. fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este município;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

7.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

7.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

7.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

7.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

7.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

7.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.

7.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

7.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

7.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

7.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

7.11. **No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

7.12. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

7.13. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da **ARP – Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

8.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

8.4. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5 O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

9.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

9.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do prestação dos serviços, objeto desta contratação.

9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

9.11. O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pela Contratada;

10.1.2. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na “Nota de Empenho”.

10.1.3. Entregar as quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho **no prazo e local designados**, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

10.1.4. Proceder à entrega do objeto do edital, com os deveres e garantias constantes do Edital;

10.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos materiais, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.1.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

10.1.7. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.9. Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato de fornecimento;

10.1.10. Atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos e/ou substituições em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto;

10.1.11. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.1.12. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;

10.1.13. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.1.14. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pela Secretaria Solicitante, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

10.1.16. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.17. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.1.18. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Para fiscalização dos produtos fornecidos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

V) **suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

VI) **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

VIII) **a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**

IX) **ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

16.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

16.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra – MT, de de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao **Pregão Eletrônico nº 042/2023**, que a proponente, com sede , inscrita no CNPJ/MF sob n. e com Inscrição Estadual n., neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). , portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. e inscrito(s) no CPF sob n. , é **[micro empreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

LOCAL, data. NOME



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ***** , sediada(Endereço Completo). Em atendimento ao previsto no edital do **"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023, DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e Declaro ainda sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua ---
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município --
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO
ELETRÔNICO nº 042/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei
8.666/93;

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993,
com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas,
comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.

- sob as penas do Art. 299 do código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos
licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa: